

Inexigibilidade de Licitação.

5 - Por conseguinte, é clareza solar a legalidade da contratação em questão, sendo inexigível procedimento licitatório nos moldes do Caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, vez que no caso concreto, não existe viabilidade de competição para contratação, assim sendo, tem-se que o pleito, sob o aspecto jurídico formal, atende aos requisitos exigidos pelo referido diploma legal.

IDCidadES: 2023.012E0700001.10.0080

Barra de São Francisco - ES, 19 de julho de 2023.

**Clauzenira Bueno Galhardo**

**Secretária Municipal de Serviços Públicos  
Delegados de Água Potável, Esgoto, Internet e  
Energia Elétrica**

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Caput do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, **RATIFICA** o Ato de Inexigibilidade acima, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Barra de São Francisco/ES, 19 de julho de 2023.

**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**

**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1129719**

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE INSTAURAÇÃO  
DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº  
0082/2023**

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos Delegados de Água Potável, Esgoto, Internet e Energia Elétrica, com **fulcro no Caput do Art. 25 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993**, procede a **INEXIGIBILIDADE** de instauração de Procedimento Licitatório para Contratação da empresa EDP Espírito Santo Distribuidora de Energia S.A para expansão de Rede de Iluminação na Vila Farinheira - Barra de São Francisco, advindo da Procuradoria Geral do Município, sendo que **JUSTIFICA** o seguinte:

1 - A fim de instruir a referida solicitação, a Secretaria juntou: a) Termo de Referência; b) Orçamento; c) Declaração de Exclusividade da empresa EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.; d) Cópia do Contrato da empresa; e) Certidões Negativas.

2 - Para justificar a solicitação, a Secretaria requisitante argumentou que "A iluminação Pública é essencial à qualidade de vida dos munícipes, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar plenamente do espaço público no período noturno. Além de estar diretamente ligada à Segurança pública no tráfego, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a hierarquia viária, orienta percursos e aproveita melhor as áreas de lazer".

3 - Os preços e condições a serem dispendidos com a referida contratação guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, obedecendo ao Princípio da Razoabilidade. Para a referida contratação estima-se o valor de R\$ 40.391,11 (quarenta mil, trezentos e noventa e um reais e onze centavos).

4 - Depreende-se da documentação que acompanha a solicitação em questão, o serviço que se pretende contratar é prestado por fornecedor exclusivo, o que inviabiliza a competição, amoldando-se ao caso de Inexigibilidade de Licitação.

5 - Por conseguinte, é clareza solar a legalidade da contratação em questão, sendo inexigível procedimento licitatório nos moldes do Caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, vez que no caso concreto, não existe viabilidade de competição para contratação, assim sendo, tem-se que o pleito, sob o aspecto jurídico formal, atende aos requisitos exigidos pelo referido diploma legal.

IDCidadES: 2023.012E0700001.10.0082

Barra de São Francisco - ES, 19 de julho de 2023.

**Clauzenira Bueno Galhardo**

**Secretária Municipal de Serviços Públicos  
Delegados de Água Potável, Esgoto, Internet e  
Energia Elétrica**

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Caput do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, **RATIFICA** o Ato de Inexigibilidade acima, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Barra de São Francisco/ES, 19 de julho de 2023.

**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**

**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1130442**

**Boa Esperança**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023  
Processo nº 4526/2023**

**O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-ES**, no cumprimento da Lei 8.666/93 e Leis Complementares, torna público a todos os interessados que realizará às **08h:30min do dia 04 de agosto de 2023**, em sua sede na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança/ES, processo licitatório cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para execução de obra de Construção de Galpão para uso Agropecuário, através do Contrato de Repasse nº 902037/2020, MAPA/CAIXA que entre si celebram a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal e o município de Boa Esperança/ES, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEDER, objetivando a execução de ações relativas ao programa agropecuária sustentável, conforme Processo Administrativo nº. 4526/2023**. A partir da data da publicação deste aviso, o edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal (Gerência Mun. de Gestão de Licitações), no endereço acima, de segunda a quinta-feira, no horário de 07h30min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, e na sexta-feira, no horário de 07h00min as 13h:00min, bem como pelo site [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br).

CI: 2023.013E0700001.01.0008

Boa Esperança/ES, 19 de julho de 2023

**Luciana Resende S. Cunha**  
**Presidente da CPL**

**Protocolo 1130439**